



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 568/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Gratificação de Direção de Escola e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar Gratificação de Direção de Escola aos professores contratados temporariamente, investidos na função de Diretor de Escola.

§ Único - O professor receberá na vigência de seu mandato, gratificação de Direção calculada sobre o vencimento básico mensal dos profissionais da educação, constante no Anexo III da Lei Municipal 339/2000.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de outubro de 2004.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 19 de outubro de 2004.


Elaine Mossini
Chefe de Gabinete